



ESTADO DO PARA
PREFEITURA DE
BUJARU | **CGM**
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº222/2023-CGM/PMB	
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL	MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO	18.831/2023-PMB
DOCUMENTO	OFÍCIO Nº 078/2023-GAB/PMB DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CHEFE DE GABINETE, DR. EDENILSON DOS ANJOS GOMES.
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 12/2021- ADESÃO A ATA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ADESÃO A ATA
EMPRESA	R SOUZA E CIA LTDA

Ilustríssimo Senhor

DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração de Bujaru/PA.

Trata-se de análise técnica do Processo Administrativo nº18.831/2023, referente a solicitação do **2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 12/2021-ADESÃO A ATA DA EMPRESA R SOUZA E CIA LTDA.**

A documentação processual esta consolidada em 01 (um) volume e ingressou nesta Controladoria Geral, no dia 29 de novembro de 2023, através de Despacho assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR, solicitando análise técnica e posterior emissão de Parecer.

I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO:

O presente processo foi instruído contendo os seguintes documentos:

- **CAPA DE PROCESSO** nº 18.831/PMB, contendo: **OFÍCIO Nº 122/2023 - GAB/PMB, de 20 de novembro de 2023**, devidamente assinado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE BUJARU**;
- **Ofício da Secretaria Municipal de Administração para a empresa**;
- **Ofício nº 71/2023** da empresa respondendo a administração pública;
- **DESPACHO DA SEMAD, de 21 de novembro de 2023**, direcionado ao Departamento Contábil e posterior encaminhamento a SEMAD para prosseguimento do feito, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;
- **DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, de 21 de novembro de 2023**;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

- **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;**
- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, deidamente assinado pelo Secretaria de Administração, Dr. Dimmy Ferreira da Silva;
- **DESPACHO DA SEMAD, de 24 de novembro de 2023**, direcionado a CPL para instrução, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;
- **DESPACHO DE JUSTIFICATIVA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL, de 27 de novembro de 2023**, devidamente assinado pelo Presidente da CPL, DR. ANDRY BETHOWEN DA COSTA PEREIRA;
- **PARECER N° 448/2023 – PROGE/PMB, de 29 de novembro de 2023**, opinando pelo prosseguimento do feito para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR;
- **DESPACHO DA PROGE, DE 29 de novembro de 2023** para a Controladoria Geral do Município, para conhecimento, análise e manifestação técnica do processo, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR;

Fim da Documentação. Passaremos a análise.

II - MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

Diante da análise de todos os documentos constantes do Processo acima mencionado, oriundos Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Bujaru, com a solicitação do 2º Aditivo de Prazo ao contrato 12/2021, constatou-se que o procedimento foi realizado com as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para o município, após atender as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

1. Que o procedimento seja carimbado, numerado e rubricado com caneta esferográfica, na cor azul;
2. Que a Comissão Permanente de Licitação (Portaria n° 116/2022-GP-PMB de 30.03.2022) e Assessoria e Consultoria de licitação (Contrato Administrativo n° 02/2021) sigam as determinações da Resolução n°. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa n° 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;
3. Por medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos da lei n° 14.133/2021



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

4. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.
5. Cumpre salientar e destacar a seguinte situação: O Tribunal de Contas da União possuem decisões no sentido de se prorrogar o contrato de fornecimento contínuo para bens essencialíssimos para o ente ou órgão público, bem como no presente caso, não se trata de uma renovação das condições contratuais, com a restauração do quantitativo e valor inicialmente pactuado. Mas, apenas e tão somente do prazo de vigência até o consumo total de seu objeto.
6. Observando, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes a inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: <https://bujaru.pa.gov.br> - Portal da Transparência e Sistema Contábil, conforme Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI.
7. Ao final mantenha o processo em arquivos físicos e, se possível, digitalizados a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no qual determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam e devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes à processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Por fim, diante do exposto, tendo em vista o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 e os Princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município de Bujaru/PA, **OPINA** que, após atendidas as recomendações elencadas por esta Controladoria Geral, **o processo estará APTO para seu prosseguimento, para elaboração d termo aditivo solicitado, sendo prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo nº 12/2021-AD firmado com a empresa R SOUZA E CIA LTDA EPP; Resolução nº 11.535 - TCM/PA; e, Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.**

Encaminhem-se os autos ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração para conhecimento e deliberação ulterior.

Bujaru-Pará, 29 de novembro de 2023.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
Controladora Geral do Município de Bujaru/PA
Decreto nº 038/2023-GP/PMB